



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana
Divisão de Planejamento Urbano

ANEXO 23 - Tabela do Número Mínimo de Vagas para Polos Geradores de Tráfego, Tipo P1

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO (AC = ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL)
CENTRO DE COMPRAS, SHOPPING CENTER, LOJAS DE DEPARTAMENTO	1 VAGA / 25m ² AC
SUPERMERCADOS, HIPERMERCADO, MERCADOS	1 VAGA / 40m ² AC
ENTREPOSTOS, TERMINAIS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS	1 VAGA / 200m ² AC
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESCRITÓRIOS	1 VAGA / 50m ² AC ou 1 VAGA / UNIDADE AUTÔNOMA
HOTÉIS	1 VAGA P/ CADA 2 APARTAMENTOS COM ÁREA =< 25m ² 1 VAGA PARA APARTAMENTO COM ÁREA > 25m ² 1 VAGA PARA 5m ² DE SALA DE CONVENÇÕES 1 VAGA PARA 50m ² DE ÁREA DE USO PÚBLICO 1 VAGA DE ÔNIBUS PARA CADA 40 APARTAMENTOS
MOTÉIS	1 VAGA PARA CADA APARTAMENTO
HOSPITAIS, MATERNIDADES	NL =< 50 – 1 VAGA / LEITO 50 < NL =< 200 – 1 VAGA / 1,5 LEITOS NL > 200 – 1 VAGA / 2 LEITOS NL= No. DE LEITOS
INTERNATOS, ORFANATOS E ASILOS	1 VAGA / 300m ² AC, 2 VAGAS NO MÍN.
PRONTO-SOCORRO, CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE ANÁLISE, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIO	1 VAGA / 40m ² AC
UNIVERSIDADE, FACULDADE, CURSOS SUPLETIVOS, CURSOS PREPARATÓRIOS NAS ESCOLAS SUPERIORES (CURSINHOS)	1 VAGA / 25m ² AC
ESCOLAS 1º E 2º GRAU, ENSINO TÉCNICO – PROFISSIONAL	1 VAGA / 75m ² AC
ESCOLA MATERNAL, ENSINO PRÉ – ESCOLAR	1 VAGA / 75m ² AC
ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, ESPORTES, CURSOS DE LÍNGUAS, ESCOLA DE ARTE, DANÇA, MÚSICA, QUÁDRAS E SALÕES DE ESPORTE (COBERTO)	1 VAGA / 25m ² AC
RESTAURANTES, CHOPERIAS, PIZZARIAS, CASAS DE CHÁ, DE CAFÉ, BUFFET	1 VAGA / 20m ² AC
BOATES, CASAS DE MÚSICA, SALÃO DE FESTAS, DE BAILES	1 VAGA / 20m ² AC
INDÚSTRIAS	1 VAGA / 100m ² AC
CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS	1 VAGA / 30m ² AC
IGREJAS, TEMPLOS, LOCAIS DE CULTO	1 VAGA / 30m ² AC

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO (AC = ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL)
QUADRAS DE ESPORTE (DESCOBERTAS)	4 VAGAS PARA QUADRA
CEMITÉRIOS	1 VAGA P/ 2.000m ² AC, 20 VAGAS MÍN.
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL	1 VAGA /75m ² AC
BANCOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AFINS	1 VAGA / 25m ² AC
SERVIÇOS MANUTENÇÃO PESADA E AFINS	1 VAGA / 50m ² AC
OFICINAS E SIMILARES	1 VAGA / 20m ² AC
FARMÁCIAS, DROGARIAS E SIMILARES	1 VAGA / 40m ² AC
POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SIMILARES	1 VAGA / 100m ² AC
CONJUNTOS RESIDENCIAIS	<p>I – VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA APARTAMENTOS DO TIPO QUITINETES/STUDIOS, MÍNIMO DE 1 VAGA A CADA 3 UNIDADES HABITACIONAIS.</p> <p>II – VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA DEMAIS APARTAMENTOS QUE NÃO QUITINETES/STUDIOS:</p> <p>A) MÍNIMO DE 1 VAGA PARA CADA APARTAMENTO DE ATÉ 100M² DE ÁREA COMPUTÁVEL NO IA, ACRESCIDO DE, NO MÍNIMO, 10% DAS VAGAS ESTABELECIDAS NESTE INCISO.</p> <p>B) MÍNIMO DE 2 VAGAS PARA CADA APARTAMENTO COM ÁREA MAIOR QUE 100M² ATÉ 200M² DE ÁREA COMPUTÁVEL NO IA.</p> <p>C) MÍNIMO DE 3 VAGAS PARA CADA APARTAMENTO MAIOR QUE 200M² DE ÁREA COMPUTÁVEL NO IA.</p>

Aprovado pela Lei Complementar nº 492 de 15/09/2022.